DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 15 de Agosto de 2018 - Edição nº 329

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 031/2018: “Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Escola Municipal de Ipupiara e dá outras providências”.
- DECRETO 07: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.
- CONTRATO Nº 218/2018: "CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR."
- CONTRATO Nº 219/2018: "CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 21E3962EC3-CC11D1ADA3-3946490990-E2274C63B6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

DECRETO Nº 031/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Escola Municipal de Ipupiara e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado a Srta. **VALQUIRIA MUNIZ SOUSA**, portador do RG nº 09.685.469-35 e do CPF nº 024.574.385-51 para ocupar, a partir desta data, a Cargo de Coordenadora da Escola Municipal Artur Ribeiro, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, como também, todos os documentos necessários a sua regularização junto ao setor pessoal do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Ipupiara - Ba, 03 de julho de 2018.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 07 **Julho / 2018**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 500,00 ///QUINHENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 228,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2027 PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB

339093 - 0114.014 INDENIZACOES E RESTITUICOES	NC : 07020002	500,00
	Soma da Unidade:	**500,00**
	Total:	**500,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2027 PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB

339036 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 07020002	500,00
	Soma da Unidade:	**500,00**
	Total:	**500,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 2 de Julho de 2018

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 21E3962EC3-CC11D1ADA3-3946490990-E2274C63B6

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 07 **Julho / 2018**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 13.500,00 ///TREZE MIL, QUINHENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 228,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2051 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

339093 - 0128.028 INDENIZACOES E RESTITUICOES	NC : 07020001	13.500,00
	Soma da Unidade:	**13.500,00**
	Total:	**13.500,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2035 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS

339032 - 0128.028 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 07020001	13.500,00
	Soma da Unidade:	**13.500,00**
	Total:	**13.500,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 2 de Julho de 2018

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 21E3962EC3-CC11D1ADA3-3946490990-E2274C63B6

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 07 **Julho / 2018**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.000,00 ///SEIS MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 228,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2026 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 07030013	6.000,00
	Soma da Unidade:	**6.000,00**
	Total:	**6.000,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS

319004 - 0102.002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 07030013	6.000,00
	Soma da Unidade:	**6.000,00**
	Total:	**6.000,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 3 de Julho de 2018

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 21E3962EC3-CC11D1ADA3-3946490990-E2274C63B6

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 07 **Julho / 2018**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 38.691,47 ///TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS, QUARENTA E SETE CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 228,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
339039 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07030017	4.156,87
2046 CRAS/PAIF		
339039 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07030004	4.420,20
339036 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 07030015	500,00
339039 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07030018	7.000,00
339039 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07030019	7.614,40
2051 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
339032 - 0100.000 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 07030008	5.000,00
339032 - 0100.000 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 07030011	10.000,00
	Soma da Unidade:	**38.691,47**
	Total:	**38.691,47**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2023 MANUTANÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		
319004 - 0115.015 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 07030015	500,00
	Soma da Unidade:	**500,00**
02800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2034 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE		
339036 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 07030017	4.156,87
2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
449052 - 0129.029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 07030019	7.614,40
2046 CRAS/PAIF		
319004 - 0129.029 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 07030004	4.420,20
319004 - 0129.029 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 07030008	5.000,00
319004 - 0129.029 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 07030011	10.000,00
2055 MANUTENÇÃO DEOUTROS PROGRAMAS DA FNAS		
339036 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 07030018	7.000,00
	Soma da Unidade:	**38.191,47**
	Total:	**38.691,47**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 3 de Julho de 2018

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 21E3962EC3-CC11D1ADA3-3946490990-E2274C63B6

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 07 **Julho / 2018**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 295.851,24 ///DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 228,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2012 MANUTANÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07030006	5.000,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07030012	7.200,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07030023	900,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07030024	2.000,00
2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		
339039 - 0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07030002	25.395,92
339039 - 0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07030003	66.651,98
339039 - 0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07030005	10.560,00
339039 - 0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07030009	16.672,79
339039 - 0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07030010	20.000,00
339039 - 0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07030020	50.000,00
339039 - 0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07030021	91.038,55
2057 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS		
339036 - 0115.015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 07030014	432,00
	Soma da Unidade:	**295.851,24**
	Total:	**295.851,24**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
1009 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO POLO DA UNIVEWRSIDADE ABERTA DO BRASIL		
339036 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 07030023	900,00
1013 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES NA SEDE E NA ZONA RURAL		
449051 - 0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 07030003	66.651,98
2012 MANUTANÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
319004 - 0101.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 07030005	10.560,00
319004 - 0101.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 07030014	432,00
2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		
339036 - 0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 07030010	20.000,00
339036 - 0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 07030020	50.000,00
2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
319004 - 0101.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 07030006	5.000,00
2023 MANUTANÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		
449052 - 0115.015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 07030002	25.395,92
449052 - 0115.015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 07030012	7.200,00
449052 - 0115.015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 07030021	91.038,55
319004 - 0115.015 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 07030024	2.000,00
	Soma da Unidade:	**279.178,45**

Nº de autenticação: 21E3962EC3-CC11D1ADA3-3946490990-E2274C63B6

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 07 **Julho / 2018**

02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2054 MANUTENÇÃO DO PMAQ

319004 - 0114.014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 07030009	16.672,79
	Soma da Unidade:	**16.672,79**
	Total:	**295.851,24**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 3 de Julho de 2018

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 21E3962EC3-CC11D1ADA3-3946490990-E2274C63B6

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 07 **Julho / 2018**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 218.547,86 ///DUZENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 228,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02400 SECRETARIA DE FINANÇAS

2006 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS/TESOURARIA/CONTABILIDADE E TRIBUTOS

339035 - 0100.000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 07030022	14.000,00

2008 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

469071 - 0100.000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	NC : 07030007	100.000,00
	Soma da Unidade:	**114.000,00**

02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

2032 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07030016	74.547,86

2043 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO ROYALTES/ FUNDO ESPECIAL - FEP

339039 - 0142.042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07030001	30.000,00
	Soma da Unidade:	**104.547,86**
	Total:	**218.547,86**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

2010 MANUTANÇÃO DO ENSINO MEDIO

339033 - 0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 07030022	14.000,00
	Soma da Unidade:	**14.000,00**

02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

1032 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 07030007	100.000,00

1038 CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ABRIGOS

449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 07030016	74.547,86

2032 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

319004 - 0100.000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 07030001	30.000,00
	Soma da Unidade:	**204.547,86**
	Total:	**218.547,86**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 3 de Julho de 2018

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 21E3962EC3-CC11D1ADA3-3946490990-E2274C63B6

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 07 **Julho / 2018**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 491,13 ///QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS, TREZE CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 228,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

2012 MANUTANÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07100001	491,13
	Soma da Unidade:	**491,13**
	Total:	**491,13**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

2012 MANUTANÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

319004 - 0101.001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 07100001	491,13
	Soma da Unidade:	**491,13**
	Total:	**491,13**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 10 de Julho de 2018

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 21E3962EC3-CC11D1ADA3-3946490990-E2274C63B6

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 07 **Julho / 2018**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.000,00 ///UM MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 228,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

2057 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

339039 - 0115.015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07310001	1.000,00
	Soma da Unidade:	**1.000,00**
	Total:	**1.000,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

2023 MANUTANÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

319004 - 0115.015 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 07310001	1.000,00
	Soma da Unidade:	**1.000,00**
	Total:	**1.000,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 31 de Julho de 2018

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 21E3962EC3-CC11D1ADA3-3946490990-E2274C63B6

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 07 **Julho / 2018**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 ///VINTE MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 228,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

2032 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 07310002	20.000,00
	Soma da Unidade:	**20.000,00**
	Total:	**20.000,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

2032 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

319004 - 0100.000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 07310002	20.000,00
	Soma da Unidade:	**20.000,00**
	Total:	**20.000,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 31 de Julho de 2018

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: 21E3962EC3-CC11D1ADA3-3946490990-E2274C63B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOPRAÇA SANTOS DUMONT, Nº.101-
FONE: (77) 36461067-CEP: 47.590-000. INSCRIÇÃO NO CNPJ: 13.798.384/0001-81.

CONTRATO N.º 218/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado RAFAELA SOUSA LEITE, inscrito no CPF nº 077.672.035-06, residente e domiciliado no Povoado de Lagoa de Prudente, s/n.º, zona rural em Ipupiara – BA doravante denominadas CONTRATADA fundamentado nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2018, resolve celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação matriculados na REDE PÚBLICA MUNICIPAL, verba FNDE/PNAE, de julho a dezembro de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOPRAÇA SANTOS DUMONT, Nº.101-
FONE: (77) 36461067-CEP: 47.590-000. INSCRIÇÃO NO CNPJ: 13.798.384/0001-81.

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, iniciando em 03 de julho a 10 de dezembro de 2018.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/2018.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **19.852,25** (dezenove mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Nº	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1	**Banana Prata**	Dúzia	4224 dúzias	3,80	16.051,20
TOTAL DO AGRICULTOR					16.051,20

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **2 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER.
Atividade: 2013 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA NONA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOPRAÇA SANTOS DUMONT, Nº.101-
FONE: (77) 36461067-CEP: 47.590-000. INSCRIÇÃO NO CNPJ: 13.798.384/0001-81.

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

O caso de inadimplência da CONTRATANTE procederá-se-a conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOPRAÇA SANTOS DUMONT, Nº.101-
FONE: (77) 36461067-CEP: 47.590-000. INSCRIÇÃO NO CNPJ: 13.798.384/0001-81.

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2018, pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOPRAÇA SANTOS DUMONT, Nº.101-
FONE: (77) 36461067-CEP: 47.590-000. INSCRIÇÃO NO CNPJ: 13.798.384/0001-81.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 10 de dezembro de 2018

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos – BA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ipupiara - Bahia, Em 03 de julho de 2018.

_____
ASCIR LEITE SANTOS
CONTRATANTE

_____
RAFAELA SOUSA LEITE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.Nome: 2.Nome:

1. CPF: 2. CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOPRAÇA SANTOS DUMONT, Nº.101-
FONE: (77) 36461067-CEP: 47.590-000. INSCRIÇÃO NO CNPJ: 13.798.384/0001-81.

CONTRATO N.º 219/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado CAMILA FERNANDES LEITE, inscrito no CPF nº 074.602.495-99, residente e domiciliado na Povoado de Tanquinho, s/n.º, Ipupiara – BA doravante denominadas CONTRATADA fundamentado nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2018, resolve celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação matriculados na REDE PÚBLICA MUNICIPAL, verba FNDE/PNAE, de julho a dezembro de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOPRAÇA SANTOS DUMONT, Nº.101-
FONE: (77) 36461067-CEP: 47.590-000. INSCRIÇÃO NO CNPJ: 13.798.384/0001-81.

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, iniciando em 03 de julho de 10 de dezembro de 2018.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/2018.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ **12.039,50** (doze mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Camila Fernandes Leite	074.602.495-99	SDW0074602495 990805181102	**Abóbora**	Kg	480 kg	2,50	1.200,00
			Alface, folhas	Maço	48maços	2,00	96,00
			Batata Doce	Kg	372 kg	3,00	1.116,00
			Cenoura	Kg	396 Kg	3,00	1.188,00
			Coentro	1unidade de 300g	372 unidades	2,00	744,00
			Farinha de mandioca	Kg	175 Kg	6,50	1.137,50
			Farinha de Tapioca	Kg	588 Kg	8,50	4.998,00
			Feijão Fradinho	Kg	240 Kg	6,50	1.560,00
			TOTAL AGRICULTOR				**12.039,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOPRAÇA SANTOS DUMONT, Nº.101-
FONE: (77) 36461067-CEP: 47.590-000. INSCRIÇÃO NO CNPJ: 13.798.384/0001-81.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **2 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER.
Atividade: 2013 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

O caso de inadimplência da CONTRATANTE procederá-se-a conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOPRAÇA SANTOS DUMONT, Nº.101-
FONE: (77) 36461067-CEP: 47.590-000. INSCRIÇÃO NO CNPJ: 13.798.384/0001-81.

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOPRAÇA SANTOS DUMONT, Nº.101-
FONE: (77) 36461067-CEP: 47.590-000. INSCRIÇÃO NO CNPJ: 13.798.384/0001-81.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2018, pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 10 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOPRAÇA SANTOS DUMONT, Nº.101-
FONE: (77) 36461067-CEP: 47.590-000. INSCRIÇÃO NO CNPJ: 13.798.384/0001-81.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos – BA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ipupiara - Bahia, 03 de julho de 2018.

_____
ASCIR LEITE SANTOS
CONTRATANTE

_____
CAMILA FERNANDES LEITE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.Nome: 2.Nome:

1. CPF: 2. CPF: